**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – Hospital Universitário**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO:**<br><br>**PE 112/2026**<br><br>**Tipo:** MENOR PREÇO<br><br>**Nº Compras.gov**: 97/2026<br><br>**ID GMS**: 1780/2026<br><br>**UASG:** 451164 | Início da sessão / disputa de lances:<br><br>**09h00min do dia 08/12/2026**<br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a aquisição de **OPME** para atender a demanda do Complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 1.006.645,61 (Um milhão seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
Dotação orçamentária: 3390.30.36
Elemento da despesa: Material Hospitalar
Fonte: 500

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
**4.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico Compras.Gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br
**4.2** O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.
**4.3** Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Carla Bianca Bencks de Souza** e equipe de apoio, designadas pelas Resolução/Portaria 439/2023; **205/2024**; 597/2024; 620/2024; 528/2025, servidores(as) do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU- UEPG).

- **E-mail:** hu.pregoeiro@uepg.br
- **Telefones:** (42) 3219-8884
- **Endereço:** Professor Gabriel de Paula Machado, 601 – Uvaranas – CEP: 84031-515 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná

**O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 16h**

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**
**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

data de abertura do certame no e-mail **hu.pregoeiro@uepg.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, nº **26.876.943-9**, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1**Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**
**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 CONSÓRCIO:**
Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**6 AMOSTRA:**
Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

**7 VIGÊNCIA:**
**7.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
**7.1.1** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

**8 ANEXOS:**
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do "ComprasGov", na página https://www.gov.br/compras

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)– disponível no endereço https://www.gov.br/compras

**1.3** O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1**Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
**3.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
**4.1.1** Valor unitário e total do item;
**4.1.2** Marca
**4.1.3** Fabricante
**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
**4.1.5** Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Comprasgov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA
**4.2**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
**4.3**Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa)dias, a contar da data de sua apresentação.
**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**5.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
**5.3**O sistema ordenará automaticamente as propostas.
**5.4**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**5.4.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
**5.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
**5.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**5.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00 (um real).**


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**5.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**5.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**5.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**5.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
**5.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
**5.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**5.15** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço,* conforme definido neste Edital e seus anexos.
**5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**5.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
**5.18** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**5.19** A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**5.20** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**5.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**5.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
**5.23**Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
**5.24** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
**5.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
**5.25.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**5.25.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**5.25.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
**5.26** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
**6.6.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
**6.6.3.2 S**erão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I), e às informações técnicas prestadas pelo arrematante. As amostras devem atender a funcionalidade e a eficiência a que se destinam no manuseio ou na prática.
**6.6.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
**6.6.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
**6.6.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
**6.6.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**6.6.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
**7.9** A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do **Decreto Estadual n.° 1.933/2015,** em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.° 9.762 de 19/12/2013,** disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.

f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;

g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelorepresentante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, adescrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante).

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.1.4.1** Para os valores unitários poderão ser consideradas até 4 (quatro) casas decimais; A operação matemática (valores unitários x quantidades) devem resultar em totais com duas casas decimais.

**8.2**Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**9.1.2** As razões recursais devem ser apresentadas, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas exclusivamente por documento eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.3** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

**11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**
**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da contacorrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

I = (TX) I = (6/100) / 365

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.



Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**13.10** O foro é o da Comarca de Ponta Grossa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 23 de novembro de 2026

**Prof. Dr. Sinvaldo Baglie**
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Universidade Estadual de Ponta Grossa


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**ANEXO I**
**ERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Aquisição de **OPME** para atender a demanda do Complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, conforme especificações da planilha abaixo:

| Grupo | Item no Compras gov | Descrição do objeto | Quantidade | Unid. | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 (Ampla Conc.)** | 1 | CABEÇA femoral confeccionada em cerâmica, disponível nos diâmetros de 28 mm, 32 mm e 36 mm, com opções de colo curto, médio e longo, compatível com o componente femoral e com o componente ou inserto acetabular correspondente ao sistema ofertado. | 50 | UN | R$ 4.990,00 | R$ 249.500,00 |
| | 2 | CENTRALIZADOR para componente femoral cimentado, confeccionado em material biocompatível, compatível com a haste femoral pertencente ao sistema ofertado e disponível em todos os tamanhos necessários. | 7 | UN | R$ 109,49 | R$ 766,43 |
| | 3 | COMPONENTE acetabular cimentado, confeccionado em polietileno de ultra-alto peso molecular (UHMWPE), compatível com cabeça femoral em cerâmica, disponível em todos os diâmetros padronizados necessários ao atendimento das diferentes anatomias dos pacientes. | 7 | UN | R$ 2.072,72 | R$ 14.509,04 |
| | 4 | COMPONENTE acetabular não cimentado, modular, confeccionado em titânio ou liga de titânio, com revestimento externo em plasma spray de titânio ou tecnologia equivalente, destinado à fixação por press-fit, contendo três ou mais orifícios para fixação complementar por parafusos. Deverá ser compatível com os insertos acetabulares em cerâmica e em polietileno de ligações cruzadas pertencentes ao sistema ofertado e estar disponível em todos os tamanhos padronizados necessários. | 50 | UN | R$ 3.391,84 | R$ 169.592,00 |
| | 5 | COMPONENTE femoral não cimentado, modular, primário, | 50 | UN | R$ 2.200,00 | R$ 110.000,00 |


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | confeccionado em titânio ou liga de titânio, destinado à fixação metafisária por press-fit, com opções de offset padrão e estendido e cone para acoplamento da cabeça femoral em cerâmica. Deverá estar disponível em todos os tamanhos e variações padronizados necessários ao atendimento das diferentes anatomias dos pacientes. | | | | |
| | 6 | COMPONENTE femoral cimentado, modular, primário e polido, confeccionado em liga de cobalto-cromo, com cone para acoplamento da cabeça femoral em cerâmica pertencente ao sistema ofertado. Deverá estar disponível em todos os tamanhos e variações padronizados necessários ao atendimento das diferentes anatomias dos pacientes. | 7 | UN | R$ 3.779,00 | R$ 26.453,00 |
| | 7 | INSERTO acetabular (liner) confeccionado em cerâmica, compatível com o componente acetabular não cimentado e com a cabeça femoral em cerâmica pertencentes ao sistema ofertado, disponível em todos os tamanhos e diâmetros necessários à adequada composição do conjunto protético. | 50 | UN | R$ 6.387,61 | R$ 319.380,50 |
| | 8 | INSERTO acetabular (liner) confeccionado em polietileno de ultra-alto peso molecular com ligações cruzadas - UHMWPE crosslinked -, compatível com o componente acetabular não cimentado e com a cabeça femoral em cerâmica pertencentes ao sistema ofertado. Deverá estar disponível em todos os tamanhos e diâmetros necessários à adequada composição do conjunto protético. | 50 | UN | R$ 1.658,75 | R$ 82.937,50 |
| | 9 | PARAFUSO. para fixação complementar do componente acetabular não cimentado, confeccionado em titânio ou liga de titânio, compatível com o componente acetabular pertencente ao sistema ofertado e disponível em todos os diâmetros e comprimentos necessários. | 75 | UN | R$ 435,00 | R$ 32.625,00 |
| | 10 | RESTRITOR de cimento para canal femoral, confeccionado em material biocompatível, destinado à contenção | 7 | UN | R$ 126,02 | R$ 882,14 |



Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | distal do cimento ósseo durante a implantação do componente femoral cimentado, disponível em todos os diâmetros necessários. | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 1.006.645,61** |

**VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.006.645,61 (Um milhão seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**

**1.2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**1.2.1 Descrição da solução**

A solução consiste na contratação de sistema de prótese total do quadril com cabeça femoral em cerâmica, estruturado em Lote Único e composto pelos implantes, componentes, instrumentais, provadores e acessórios necessários à realização dos procedimentos.

O sistema deverá possibilitar as configurações cerâmica sobre cerâmica e cerâmica sobre polietileno de ultra-alto peso molecular com ligações cruzadas (UHMWPE crosslinked), cabendo à equipe médica definir a configuração e os componentes a serem utilizados conforme a indicação clínica e as características anatômicas de cada paciente.

Os componentes deverão possuir compatibilidade técnica, dimensional e funcional entre si, de forma a assegurar a montagem adequada do conjunto protético e sua utilização segura durante o procedimento cirúrgico. Os instrumentais, provadores e acessórios necessários à implantação deverão ser disponibilizados pela contratada sem custo adicional para a Administração.

| **Único Item** | **Descritivo técnico completo** |
|---|---|
| 1 | Componente acetabular cimentado, confeccionado em polietileno de ultra-alto peso molecular (UHMWPE), destinado à fixação com cimento ósseo, compatível com cabeça femoral em cerâmica e com os demais componentes pertencentes ao sistema ofertado. Deverá estar disponível em todos os diâmetros e tamanhos padronizados necessários ao atendimento das diferentes anatomias dos pacientes. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 2 | Componente acetabular não cimentado, modular, confeccionado em titânio ou liga de titânio, com revestimento externo em plasma spray de titânio ou tecnologia equivalente, destinado à fixação por press-fit. Deverá possuir três ou mais orifícios para fixação complementar por parafusos, ser compatível com os insertos acetabulares em cerâmica e em polietileno de ultra-alto peso molecular com ligações cruzadas pertencentes ao sistema ofertado e estar disponível em todos os tamanhos padronizados necessários. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 3 | Inserto acetabular (liner) confeccionado em cerâmica, compatível com o componente acetabular não cimentado e com a cabeça femoral em cerâmica pertencentes ao sistema ofertado. Deverá estar disponível em todos os tamanhos e diâmetros necessários à adequada composição do conjunto protético. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 4 | Inserto acetabular (liner) confeccionado em polietileno de ultra-alto peso molecular com ligações cruzadas (UHMWPE crosslinked), compatível com o componente acetabular não cimentado e com a cabeça femoral em cerâmica pertencentes ao sistema ofertado. Deverá estar disponível em todos os tamanhos e diâmetros necessários à adequada composição do conjunto protético. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 5 | Cabeça femoral confeccionada em cerâmica, disponível nos diâmetros de 28 mm, 32 mm e 36 mm, com opções de colo curto, médio e longo. Deverá ser compatível com os componentes femorais e com o componente ou inserto acetabular correspondente, pertencentes ao sistema ofertado. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |



Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

| | |
|---|---|
| 6 | Componente femoral não cimentado, modular e primário, confeccionado em titânio ou liga de titânio, destinado à fixação metafisária por press-fit, com opções de offset padrão e estendido e cone para acoplamento da cabeça femoral em cerâmica. Deverá ser compatível com os demais componentes pertencentes ao sistema ofertado e estar disponível em todos os tamanhos e variações padronizados necessários ao atendimento das diferentes anatomias dos pacientes. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 7 | Componente femoral cimentado, modular, primário e polido, confeccionado em liga de cobalto-cromo, destinado à fixação com cimento ósseo e provido de cone para acoplamento da cabeça femoral em cerâmica pertencente ao sistema ofertado. Deverá estar disponível em todos os tamanhos e variações padronizados necessários ao atendimento das diferentes anatomias dos pacientes. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 8 | Parafuso para fixação complementar do componente acetabular não cimentado, confeccionado em titânio ou liga de titânio, compatível com o componente acetabular pertencente ao sistema ofertado. Deverá estar disponível em todos os diâmetros e comprimentos necessários à adequada fixação, de acordo com as características anatômicas e a qualidade óssea do paciente. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 9 | Centralizador para componente femoral cimentado, confeccionado em material biocompatível, destinado ao posicionamento e à centralização distal da haste femoral no canal medular. Deverá ser compatível com o componente femoral cimentado pertencente ao sistema ofertado e estar disponível em todos os tamanhos necessários. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 10 | Restritor de cimento para canal femoral, confeccionado em material biocompatível, destinado à contenção distal do cimento ósseo durante a implantação do componente femoral cimentado. Deverá estar disponível em todos os diâmetros necessários, conforme as dimensões do canal femoral do paciente. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |

**Normas e critérios a serem respeitados**
**Com Relação à embalagem:**
Conforme RDC nº 556/2021: Dispõe sobre os materiais de uso em saúde e a adoção de etiquetas de rastreabilidade para produtos implantáveis. Esta RDC é crucial para OPMEs implantáveis, estabelecendo requisitos para sua identificação e rastreamento, visando a segurança do paciente.
**Portanto solicita se:**
Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante; Identificação mínima, em Língua Portuguesa, contendo:
 Nome do material;( conforme tabela SISAIH)(deve fazer parte da minuta do contrato)
 Nome comercial e seu código/referência,
 Medida, volume, tamanho e demais dados necessário para rastreabilidade;
 Medida/volume/tamanho, etc; Composição do material
 Número do registro no Ministério da Saúde
 Deverá se atentar as Solicitações relativas à prazo de validade;
 Tipo de esterilização;
 Dados da empresa fabricante;
 Dados da empresa distribuidora;
**Disponibilização de acessórios à contratação principal**
A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais para o HURCG e o HUMAI, todos os instrumentais, equipamentos, provadores, chaves, caixas e acessórios necessários à implantação dos componentes que integram o sistema ofertado.
Compatibilidade do sistema
O Lote Único deverá ser ofertado integralmente pela mesma licitante, considerando a interdependência técnica e funcional entre os componentes.


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

Todos os implantes, instrumentais, provadores e acessórios deverão pertencer ao mesmo sistema ou apresentar compatibilidade técnica, dimensional e funcional formalmente comprovada.
A incompatibilidade entre os componentes, a ausência de qualquer item necessário à composição do sistema ou a impossibilidade de utilização dos instrumentais poderá ocasionar a desclassificação da proposta, desde que a desconformidade seja objetivamente demonstrada mediante parecer técnico fundamentado.
O julgamento será realizado pelo menor preço global do Lote Único, desde que todos os itens atendam às especificações e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

**Capacitação dos profissionais**

A contratada deverá fornecer capacitação aos profissionais do NOPME, da Central de Material e Esterilização – CME e do Centro Cirúrgico sobre: 30
 identificação e características dos componentes; montagem e desmontagem dos instrumentais; forma correta de manuseio; cuidados durante a limpeza e o processamento; conferência das caixas; compatibilidade entre os componentes; rastreabilidade dos implantes; demais informações necessárias à utilização segura do sistema.

A capacitação deverá ocorrer antes da primeira utilização dos produtos e sempre que houver atualização relevante no sistema fornecido, substituição dos instrumentais ou solicitação justificada da contratante.A capacitação não poderá gerar custos adicionais para a Administração.

**Orientador técnico**

A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, pelo menos 1 (um) profissional qualificado, denominado orientador técnico, sempre que solicitado pela contratante.
O orientador técnico deverá apresentar-se no Centro Cirúrgico com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o procedimento, devidamente identificado e observando as normas internas de acesso, paramentação, biossegurança e controle de infecção.

**Compete ao orientador técnico:**

 conferir, juntamente com os profissionais indicados pela instituição, a disponibilidade dos implantes, instrumentais, provadores e acessórios solicitados;
 prestar orientações técnicas sobre as características, compatibilidade, montagem e utilização do sistema fornecido;
 esclarecer dúvidas relativas aos instrumentais e componentes que representa;
 auxiliar na identificação dos materiais utilizados;
 acompanhar o controle dos componentes pertencentes ao sistema fornecido;
 comunicar imediatamente qualquer ausência, incompatibilidade, avaria ou irregularidade identificada.
 A atuação do orientador deverá permanecer restrita à orientação técnica relacionada aos produtos representados.
 O profissional não poderá:indicar o tratamento ou definir a técnica cirúrgica; interferir na decisão médica; substituir profissionais da equipe assistencial; executar atos privativos de
profissionais de saúde; manipular diretamente o paciente; manipular o campo estéril ou os materiais dispostos na mesa cirúrgica, salvo se possuir habilitação profissional compatível, autorização expressa da instituição e observância das normas assistenciais aplicáveis.
 O orientador técnico não possuirá vínculo empregatício ou funcional com a instituição, permanecendo subordinado à contratada, que será responsável por sua qualificação, conduta e cumprimento das normas hospitalares.

**Qualidade e substituição dos materiais**

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter os implantes, caixas, instrumentais, provadores e acessórios completos, íntegros, funcionais e compatíveis com o sistema aprovado.
Quando for identificada incompatibilidade, avaria, ausência de componente, comprometimento da funcionalidade ou qualquer condição capaz de representar risco ao paciente, ao procedimento ou à continuidade da assistência, a contratada será formalmente comunicada e deverá providenciar a substituição ou complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Quando a proximidade do procedimento exigir prazo inferior, a substituição deverá ocorrer em tempo suficiente para não comprometer a programação cirúrgica, conforme prazo indicado na notificação da contratante.


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

A contratada deverá observar a legislação sanitária vigente, as instruções de uso dos fabricantes e as normas internas do HURCG e do HUMAI.
Forma de fornecimento e faturamento
Os materiais serão fornecidos mediante agendamento prévio, conforme a programação cirúrgica e as solicitações encaminhadas pelo NOPME.
Não haverá obrigação de manutenção de estoque permanente nas dependências da contratante. Os produtos deverão ser entregues para cada procedimento, acompanhados dos respectivos instrumentais, provadores e acessórios.
O faturamento e a emissão da nota fiscal ocorrerão somente após a efetiva utilização dos implantes, mediante:
Registro dos materiais utilizados;
Conferência pela equipe responsável;
Comprovação da rastreabilidade;
Autorização do gestor ou fiscal do contrato;
Observância do saldo e dos quantitativos contratados.
Os materiais enviados para o procedimento e não utilizados não poderão ser faturados e deverão ser recolhidos pela contratada, observadas as condições de integridade, esterilidade e armazenamento.
**Rastreabilidade e proteção de dados**
A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do fornecimento e do contrato, incluindo, no mínimo:
 número do contrato ou instrumento equivalente;
 número da solicitação ou autorização de fornecimento;
 identificação da unidade hospitalar;
 data do procedimento;
 código institucional do atendimento ou outro identificador definido pela contratante;
 descrição, quantidade e valor dos materiais utilizados;
 fabricante, marca, modelo, lote e registro na ANVISA, quando aplicáveis.
 O nome completo do paciente, o diagnóstico, o procedimento detalhado e o nome do profissional responsável,numero do contrato e data da cirurgia.

A contratada deverá manter sigilo sobre os dados pessoais e assistenciais aos quais tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para execução contratual, faturamento, rastreabilidade e cumprimento das obrigações legais.
 Controle dos quantitativos
 A contratada deverá manter controle atualizado:
 dos materiais entregues;
 dos materiais utilizados;
 dos materiais devolvidos;
 dos quantitativos faturados;
 do saldo contratual de cada item.
 A contratante também realizará o controle dos quantitativos utilizados e faturados.

Não poderão ser fornecidos ou faturados quantitativos superiores aos saldos contratuais sem autorização formal da Administração e sem a correspondente cobertura contratual.
O fornecimento realizado por iniciativa exclusiva da contratada, sem solicitação ou autorização formal e acima dos limites contratados, não gerará obrigação automática de pagamento, sem prejuízo da apuração dos fatos e das responsabilidades correspondentes.
**Modos de acondicionamento e transporte**
Os materiais deverão ser transportados e acondicionados em condições que preservem sua integridade, identificação, esterilidade, quando aplicável, e demais características estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.
O transporte, a entrega, a retirada e, quando necessária, a substituição dos materiais, instrumentais, provadores, caixas e acessórios serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos estabelecidos para o fornecimento agendado.
**1.3.2 Requisitos de habilitação complementares**


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente**
A licitante deverá apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, em nome do estabelecimento que realizará o fornecimento, compatível com as atividades relacionadas aos produtos para saúde objeto da contratação.
**b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**
A licitante deverá comprovar a regularidade da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa para a classe de produtos para saúde, quando legalmente exigível em razão das atividades exercidas pelo estabelecimento.
A autorização deverá contemplar as atividades efetivamente desempenhadas na execução da contratação, tais como armazenar, distribuir, importar, fabricar, expedir ou transportar produtos para saúde, conforme aplicável ao modelo de fornecimento adotado pela licitante. A Anvisa informa que a AFE é exigida para empresas que realizem essas atividades com produtos para saúde.
A comprovação poderá ser realizada mediante publicação no Diário Oficial da União, documento emitido pela ANVISA ou consulta ao cadastro oficial de empresas autorizadas, desde que seja possível verificar o CNPJ do estabelecimento, a classe do produto, as atividades autorizadas e a regularidade da autorização.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**
**1.3.1** Por ainda não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

**1.4 DO FORNECIMENTO**
**1.4.1 Regime de compra escolhida**
**Fornecimento de material agendado**
Para atendimento da demanda assistencial, será adotado o regime de fornecimento de material agendado, abrangendo os componentes, instrumentais, provadores e acessórios que integram o sistema contratado.
As solicitações serão encaminhadas à contratada conforme a programação cirúrgica, por meio do setor responsável pelo agendamento cirúrgico do Hospital Universitário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o procedimento.
O prazo de 48 horas corresponde ao fluxo logístico adotado para solicitação e disponibilização dos materiais e não altera a classificação clínica dos atendimentos. Dessa forma, poderão ser contemplados procedimentos eletivos e também pacientes provenientes de trauma ou classificados pela equipe assistencial como casos de urgência ou emergência, conforme a avaliação médica e a programação cirúrgica institucional.
Na hipótese de haver mais de um procedimento agendado para o mesmo dia ou procedimentos programados para dias consecutivos, a contratada deverá disponibilizar kits adicionais de implantes e instrumentais em quantidade suficiente para atender integralmente à programação, sem custos adicionais para a Administração e dentro do prazo estabelecido.
Após o agendamento, os materiais, instrumentais, provadores e acessórios deverão ser entregues, impreterivelmente, até as 17 horas do dia anterior ao procedimento cirúrgico, no local indicado pela instituição, acompanhados da documentação necessária à conferência, ao processamento e à rastreabilidade dos produtos.
Os contatos destinados às solicitações, confirmações de entrega e demais tratativas operacionais poderão ser realizados por meio dos grupos institucionais oficiais de WhatsApp estabelecidos entre a instituição e a contratada. As comunicações que produzam efeitos administrativos, como notificações, aplicação de penalidades, alterações de prazos ou formalização de descumprimentos, deverão ocorrer também por e-mail, sistema eletrônico ou outro meio oficial adotado pela Administração.
A utilização dos canais institucionais de comunicação tem por finalidade conferir maior celeridade e rastreabilidade às tratativas operacionais, possibilitando o acompanhamento das solicitações, a confirmação das entregas, a conferência dos materiais e a resolução de ocorrências relacionadas à execução contratual.
O regime de fornecimento por material agendado mostra-se adequado em razão da necessidade de seleção individualizada dos componentes e da impossibilidade de definir antecipadamente os tamanhos e variações que serão efetivamente utilizados em cada cirurgia. O modelo contribui para a disponibilidade oportuna dos materiais, a segurança assistencial e a continuidade dos procedimentos programados São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual:


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

Fornecer os implantes e disponibilizar todos os instrumentais, provadores, caixas, chaves e acessórios necessários à realização dos procedimentos, em conformidade com as especificações técnicas e com o sistema aprovado, sem custos adicionais para a Administração.
Atender às solicitações encaminhadas pela contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o procedimento cirúrgico, efetuando a entrega dos materiais até as 17 horas do dia anterior à cirurgia.
Na hipótese de haver mais de um procedimento agendado para o mesmo dia, procedimentos em dias consecutivos ou demanda superior à quantidade inicialmente informada, disponibilizar kits adicionais de implantes e instrumentais em quantidade suficiente para atendimento da programação, desde que a solicitação adicional seja encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Indicar profissional capacitado para realizar a entrega, a conferência, o acompanhamento técnico e a retirada dos materiais e instrumentais, quando solicitado pela contratante. O profissional deverá observar a legislação aplicável e as normas internas de acesso, circulação, biossegurança, processamento e conduta estabelecidas pela instituição.
Responsabilizar-se pela conferência dos instrumentais pertencentes à empresa no momento da entrega e após a conclusão do processamento e do procedimento cirúrgico, mediante acompanhamento dos profissionais designados pela instituição.
A eventual ausência, avaria ou extravio de instrumental deverá ser registrado e comunicado imediatamente à contratante. A apuração da responsabilidade ocorrerá mediante análise dos registros de entrega, conferência, utilização, processamento e retirada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não será admitida a atribuição automática de responsabilidade pessoal aos profissionais envolvidos.
Entregar cada caixa acompanhada de checklist detalhado, contendo a relação e o quantitativo dos instrumentais, provadores, chaves e acessórios, permitindo a conferência no recebimento e na devolução.
Não encaminhar para processamento caixas incompletas, com instrumentais avariados, sem identificação ou sem condições adequadas de funcionamento. Eventual não conformidade deverá ser comunicada previamente ao NOPME e à Central de Material e Esterilização – CME, devendo a contratada providenciar a complementação ou substituição antes do processamento.
Após a limpeza e o processamento dos instrumentais, realizar, em conjunto com os profissionais indicados pela instituição, a conferência completa do conjunto, verificando a integridade, a funcionalidade e o quantitativo dos materiais.
Comunicar imediatamente ao NOPME e à CME qualquer ausência, avaria ou não conformidade constatada no momento da retirada, permitindo a rastreabilidade, a localização e a reposição do item antes da próxima programação cirúrgica.
Fornecer formulário próprio para registro dos materiais utilizados em cada procedimento. O documento deverá apresentar a nomenclatura dos produtos previamente impressa e conter, no mínimo, os seguintes campos:
Identificação da unidade hospitalar;
Data do procedimento;
Identificação do paciente;
Número do prontuário ou atendimento;
Procedimento realizado;
Nome do cirurgião;
Identificação e quantidade dos materiais utilizados;
Marca, lote, validade e registro na ANVISA, quando aplicáveis;
Identificação dos responsáveis pela conferência.

Submeter previamente o modelo do formulário à aprovação do NOPME. A utilização de formulário próprio da empresa não substituirá os registros institucionais nem os documentos exigidos para faturamento, rastreabilidade e controle contratual.
Entregar os implantes estéreis em embalagem original do fabricante, íntegra, inviolada e devidamente identificada, contendo, quando aplicável, nome do produto, fabricante, marca, modelo, tamanho, lote, validade, método de esterilização e número de registro na ANVISA.
Garantir que os produtos esterilizados por óxido de etileno, radiação ou outro método validado atendam às normas sanitárias aplicáveis e às instruções de uso aprovadas pelo fabricante.


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

Fornecer os rótulos e as etiquetas de rastreabilidade correspondentes aos implantes utilizados, em quantidade suficiente para os registros do prontuário, do paciente, do NOPME, da instituição e dos demais controles aplicáveis.
Permitir o registro fotográfico dos materiais e instrumentais no recebimento, antes do processamento e na devolução, conforme o fluxo institucional. Os registros poderão ser compartilhados exclusivamente nos canais institucionais restritos aos profissionais envolvidos, devendo-se evitar a exposição desnecessária de dados pessoais e clínicos dos pacientes.
Manter representantes, telefones e endereços eletrônicos atualizados para recebimento das solicitações e atendimento das ocorrências durante toda a vigência contratual.
Substituir, sem custos adicionais para a contratante e dentro do prazo compatível com a programação cirúrgica, produtos ou instrumentais entregues em desacordo com as especificações, danificados, incompletos, sem identificação, com embalagem violada, com validade inadequada ou sem condições de utilização.
Disponibilizar, mediante solicitação e agendamento prévio, os instrumentais e as chaves específicos necessários à retirada ou revisão dos componentes implantados durante a vigência contratual, inclusive após o seu término, quando tecnicamente indispensáveis e enquanto houver pacientes portadores dos implantes fornecidos, observadas as condições previstas no edital e no contrato.
Cumprir as normas sanitárias, de segurança, de rastreabilidade, de proteção de dados e os protocolos internos do HURCG e do HUMAI aplicáveis ao fornecimento, processamento e controle dos materiais.

**1.4.2** Local de entrega:
**Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG**
Logradouro: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601
CEP: 84031-510, Cidade Ponta Grossa/PR
A/C: Kelryn dos Santos
Órgão/Entidade avaliador: Núcleo de Orteses Próteses e Materias Médicos - NOPME
Fone: (42) 3219-8266
E-mail: hu.nopme@uepg.br

**1.5 AMOSTRAS**
**1.5.1** O primeiro licitante classificado deverá enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e agendamento pelo Setor de OPME, a respectiva amostra do objeto licitado incluindo instrumental a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos no seguinte local:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Logradouro: Professor Gabriel de Paula Machado, 601- Uvaranas
CEP: 84031-510, Cidade Ponta Grossa/PR
A/C: Kelryn dos Santos
Órgão/Entidade avaliador: NOPME
Fone: (42)3219-8266
E-mail: hu.nopme@uepg.br

**1.5.2** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.
**1.5.3** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
**1.5.4** Compete ao órgão/entidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
**1.5.5** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
**1.5.6** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

**1.5.7** Após a disputa do pregão a empresa contemplada deverá dispor da amostra do objeto licitado incluindo instrumental para realizar o parecer técnico conforme agendamento prévio pelo setor de OPME;
**1.5.8** Quando não for possível o comparecimento do representante na data e local previamente estabelecidos, tal demonstração poderá ser remarcada uma única vez e a manifestação por parte da empresa deverá ocorrer via e-mail com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, anteriores a apresentação;
**1.5.9** A qualidade do material e apresentação é passível de desclassificação, e toda a apresentação do material à equipe técnica será registrada por meio de fotos e ou vídeos;
**1.5.10** A avaliação técnica será realizada de todos os itens do conjunto de OPME, devendo obrigatoriamente possuir compatibilidade entre as peças, conforme padrões mencionados no descritivo, e poderá ensejar a desclassificação em caso de inconformidade;
**1.5.11** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
**1.5.12** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
**1.5.13** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
**1.5.14** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
**1.5.15** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
**1.5.16** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
**1.5.17** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
**1.5.18** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
1**.5.19** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
**1.5.20** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.
**1.5.21** A amostra deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor);
**1.5.22** A avaliação será realizada pelo NOPME, com apoio da equipe técnica assistencial, quando necessário, e deverá verificar:
**1.5.22.1**. correspondência entre a amostra e a marca, fabricante e modelo indicados na proposta;
**1.5.22.2**. conformidade com o descritivo técnico de cada item;
**1.5.22.3**. composição, material de fabricação, características construtivas e finalidade do produto;
**1.5.22.4**. disponibilidade dos tamanhos, diâmetros, comprimentos, offsets e demais variações exigidas;
**1.5.22.5.** integridade, identificação, esterilidade, validade e rastreabilidade, quando aplicáveis;
**1.5.22.6**. regularidade do registro ou notificação do produto perante a ANVISA;
**1.5.22.7.** compatibilidade técnica, dimensional e funcional entre os componentes do sistema;
**1.5.22.8**. compatibilidade dos implantes com os instrumentais, provadores e acessórios apresentados;
**1.5.22.9.** facilidade e segurança de montagem e acoplamento dos componentes;


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**1.5.22.10**. integridade, conservação, funcionalidade e adequação dos instrumentais necessários à implantação;
**1.5.22.11**. atendimento aos padrões mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência; e
**1.5.22.12**. correspondência entre a amostra, a documentação técnica e o produto indicado na proposta.

**1.5.22.13 Checklist Cirurgião**

| |
|---|
| 01 O produto atende as características solicitadas em edital? |
| 02 O produto é superior ao licitado? |
| 03 Está clara a composição do material? (Ex: aço, titânio, cerâmica) Se sim, especificar qual. |
| 04 O produto possui registro na ANVISA? |
| 05 Há especificação quanto ao tamanho do produto? |
| 06 O produto foi aprovado pelo médico responsável pelo serviço? |
| 07 No momento da avaliação da amostra houve participação do representante da empresa? Ou dos concorrentes? |
| 08 A amostra apresentada condiz com a proposta da empresa? |
| 09 As caixas cirúrgicas e instrumentais estão em perfeito estado de conservação? |

**1.5.22.14 Checklist CME/Centro Cirurgico**

| |
|---|
| 01 O material cirúrgico possui oxidação? |
| 02 Caixas cirúrgica com oxidação? |
| 03 Os itens são compativeis entre si? |
| 04 Os conjuntos possuem compatibilidade entre os itens do lote? |
| 05 Os intrumentais serão acondicionados separadamente? |

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Núcleo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – NOPME é responsável pelo fornecimento, controle e gestão das OPME utilizadas nos procedimentos realizados no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e no Hospital Universitário Materno-Infantil – HUMAI, unidades vinculadas à Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG e integrantes da rede pública estadual de saúde.
O complexo hospitalar dispõe de 339 leitos ativos e presta atendimento exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS, constituindo referência para 28 municípios pertencentes às 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde do Estado do Paraná. O HURCG realiza, em média, aproximadamente 550 procedimentos cirúrgicos por mês, enquanto o HUMAI realiza cerca de 100, totalizando aproximadamente 650 procedimentos cirúrgicos mensais.
A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de sistema de prótese total de quadril com superfície de articulação em cerâmica, destinado aos pacientes com indicação médica para substituição protética da articulação do quadril.
A necessidade decorre da demanda assistencial por procedimentos de artroplastia total do quadril em pacientes acometidos por doenças degenerativas, inflamatórias ou traumáticas que provoquem dor intensa, limitação funcional, perda de mobilidade e comprometimento da qualidade de vida. Entre as condições clínicas atendidas encontram-se a osteoartrose avançada, a osteonecrose da cabeça femoral, a artrite reumatoide, as fraturas, as sequelas traumáticas, as deformidades articulares e outras patologias para as quais a equipe médica indique a substituição protética da articulação.
A demanda compreende procedimentos eletivos e também pacientes admitidos em decorrência de trauma, cujos casos poderão ser classificados pela equipe assistencial como urgência ou emergência, conforme a condição clínica apresentada. Ainda que a disponibilização do material seja organizada mediante agendamento com antecedência mínima de 48 horas, esse prazo corresponde ao fluxo logístico necessário para separação e entrega das OPME, disponibilização dos instrumentais e organização do suporte técnico, não modificando a classificação clínica do atendimento.
Também foi observada mudança no perfil dos pacientes atendidos, com aumento da demanda de indivíduos jovens e funcionalmente ativos que necessitam de artroplastia total do quadril, inclusive em decorrência de trauma. Esses pacientes tendem a submeter o implante a maior número de ciclos de movimento e carga ao


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

longo da vida, tornando relevante a disponibilidade de superfícies de articulação com baixa taxa de desgaste e adequada durabilidade.
As superfícies cerâmicas apresentam elevada dureza, resistência a riscos, baixo atrito e reduzido desgaste. Essas características podem contribuir para a menor formação de partículas decorrentes do atrito entre os componentes e para a redução do risco de osteólise e soltura asséptica associadas ao desgaste ao longo do tempo. Dessa forma, a cerâmica constitui alternativa tecnicamente adequada para determinados pacientes jovens e ativos, nos quais se busca maior longevidade do implante e menor possibilidade de revisão futura relacionada ao desgaste.
A utilização do sistema com superfície de articulação em cerâmica não será determinada exclusivamente pela idade, pelo nível de atividade ou pela origem traumática do atendimento. A indicação caberá à equipe médica responsável, considerando o diagnóstico, a anatomia, a qualidade óssea, a expectativa funcional, o risco de complicações e o planejamento cirúrgico individual.
Atualmente, o fornecimento da prótese total de quadril com superfície de articulação em cerâmica é realizado por meio do Contrato nº 873/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2025, com vigência de 5 de dezembro de 2025 a 4 de dezembro de 2026.
Durante a execução contratual, ocorreu o consumo integral do item 7, código GMS 10205655, correspondente ao inserto acetabular (liner) cerâmico. As cinco unidades previstas no contrato foram utilizadas, não havendo saldo disponível desse componente.
O liner cerâmico é indispensável à composição do sistema de prótese total de quadril com superfície de articulação em cerâmica, pois realiza a interface entre o componente acetabular e a cabeça femoral, permitindo a montagem e o funcionamento adequado da articulação protética. Sua ausência impossibilita a formação de um conjunto completo para essa configuração.
Embora existam saldos remanescentes de outros componentes do contrato, como cabeças femorais, componentes acetabulares e femorais, parafusos, centralizadores e restritores de cimento, esses materiais não constituem, isoladamente, uma prótese completa e apta à utilização. Os componentes apresentam interdependência técnica, dimensional e funcional, devendo possuir compatibilidade de encaixe, diâmetro, mecanismo de travamento e demais características necessárias à montagem segura do sistema.
A combinação de componentes incompatíveis ou pertencentes a sistemas que não permitam integração técnica poderá impossibilitar a montagem intraoperatória, comprometer o desempenho do implante e representar risco à segurança do paciente. Portanto, a existência de saldo quantitativo de alguns itens não corresponde à disponibilidade efetiva de um sistema protético completo.
O consumo dos componentes que integram uma prótese total do quadril não ocorre de maneira uniforme, pois a seleção das hastes, cabeças femorais, componentes acetabulares, insertos, tamanhos, diâmetros e métodos de fixação depende da anatomia, da qualidade óssea e do planejamento cirúrgico individual. Por essa razão, determinados componentes podem apresentar consumo mais acelerado e ter seu saldo esgotado antes dos demais, como ocorreu com o liner cerâmico.
O esgotamento das cinco unidades contratadas antes do término da vigência demonstra que o quantitativo inicialmente previsto para o liner cerâmico não foi suficiente para atender à demanda durante todo o período planejado. Sem esse componente, a instituição ficará temporariamente impossibilitada de realizar as artroplastias totais do quadril que necessitem da superfície de articulação em cerâmica, abrangendo tanto procedimentos eletivos quanto casos traumatológicos classificados pela equipe assistencial como urgência ou emergência.
A indisponibilidade prolongada poderá ocasionar adiamentos ou cancelamentos cirúrgicos, aumento do tempo de espera, manutenção da dor, progressão da limitação funcional e prejuízo à mobilidade e à autonomia dos pacientes. Nos casos traumatológicos, poderá ainda comprometer a realização do tratamento no momento clinicamente indicado.
A nova contratação não representa aquisição desnecessária nem duplicidade injustificada de estoque. Sua finalidade é restabelecer a disponibilidade de sistemas protéticos completos, tecnicamente compatíveis e adequados às necessidades assistenciais, com quantitativos reavaliados a partir do consumo efetivamente observado e da demanda projetada.
Os componentes remanescentes do Contrato nº 873/2025 continuarão sob controle do NOPME e deverão ser utilizados sempre que houver possibilidade de composição completa, compatibilidade técnica e indicação clínica, promovendo seu aproveitamento racional e evitando desperdícios.
Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para recompor a capacidade assistencial da instituição, garantir a continuidade dos procedimentos de artroplastia total do quadril com superfície de


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

articulação em cerâmica e assegurar a disponibilidade de conjuntos protéticos completos, compatíveis e adequados às necessidades clínicas e anatômicas dos pacientes.
A contratação será estruturada em lote único, considerando a interdependência técnica e funcional dos componentes que integram o sistema protético. A medida está alinhada ao planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante a demonstração do problema a ser solucionado, da necessidade administrativa e do interesse público envolvido.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**
**3.1** Conforme itens 1 ao 1.5 deste Termo de Referência.

**4 PESQUISA DE PREÇOS**
**4.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos art. 368 e 296, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:
a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS.
b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
d) Preços constantes de banco de preços e homepages;
e) Notas fiscais presentes no aplicativo menor preço;
**4.2** O critério utilizado para definição do preço foi:
**4.2.1** O menor preço global encontrado.
O preço sugerido encontra guarida na análise dos preços das cotações e preços públicos localizados, e claramente, na aproximação de valor da última aquisição (Pregão Eletrônico 128-2026, Contrato 873/2025).
As escolhas para o presente pregão, contaram com a apreciação técnica do setor requisitante, sendo o responsável pela análise dos descritivos apresentados, e da escolha pela permanência ou não dos preços apresentados, posto que, de forma geral em toda Licitação, cada item apresentado tem a necessidade de coadunar-se com a estrita objetividade do serviço aplicado, conforme se observa da cota supra.
O preço e a técnica andaram juntos na montagem da planilha de determinação de preços e descritivos técnicos dos Materiais, tendo como mote o critério técnico, sendo o mesmo ajustado na conformidade da utilização final, de modo a não haver aquisição de objeto incompatível com a necessidade dos pacientes, objetos fim da prestação de serviços, os quais realizados com extremo zelo e profissionalismo.

**5 PARCELAMENTO DO OBJETO**
**5.1** O objeto será adquirido em Lote Único, composto por 10 (dez) itens, em razão da interdependência técnica e funcional entre os componentes do sistema de prótese total do quadril.
O agrupamento assegura a compatibilidade entre implantes, instrumentais, provadores e acessórios, evitando que itens de fabricantes ou sistemas distintos apresentem incompatibilidades de encaixe, dimensão ou funcionamento, capazes de comprometer ou inviabilizar o procedimento cirúrgico.
A aquisição por itens isolados poderia resultar na adjudicação a fornecedores diferentes, fragmentando responsabilidades e aumentando os riscos à segurança do paciente. Assim, o julgamento será realizado pelo menor preço global do Lote Único, desde que todos os itens atendam às especificações e apresentem valores compatíveis com os estimados pela Administração.
Dessa forma, o não parcelamento encontra-se tecnicamente justificado pela necessidade de garantir a integração do sistema, a rastreabilidade dos implantes e a execução segura dos procedimentos.

**6 SUSTENTABILIDADE**
**6.1** Conforme dispõe o artigo 15, inciso XII, do Decreto nº 10.086/22, os potenciais impactos ambientais relacionados ao uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) na área de ortopedia incluem:
**6.1.1** A utilização de implantes, que resulta na geração de resíduos descartáveis;
**6.1.2** O descarte final, que pode ocasionar emissões de poluentes em casos de explante.
**6.2** Referente à geração de resíduos destaca-se que cada implante é acondicionado em embalagens plásticas e/ou caixas de papelão, os quais são direcionados para destinação apropriada junto aos materiais recicláveis, conforme estabelece o Plano de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da instituição.
**6.3** Os explantes removidos dos pacientes são classificados como Resíduos do Grupo A, especificamente A1 (resíduos biológicos). Em conformidade com a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA (Agência


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

Nacional de Vigilância Sanitária), a unidade hospitalar realiza o tratamento desses resíduos antes de seu descarte final. Este tratamento é efetuado por meio de um processo de desinfecção, como a autoclavagem, que consiste na esterilização por calor. Este procedimento visa eliminar os riscos biológicos associados aos resíduos, garantindo a mitigação de potenciais contaminações, conforme preconizado pelo PGRSS da instituição.

**6.4 O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:**

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
IX - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
X - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
XI - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
XII - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

**6.4.1** A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

**6.4.1.1** Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

**6.5** A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

**6.5.1** O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas/empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 47º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**7.2** Não foi reservada exclusividade para o lotes, visto que não é vantajoso para a administração pública, uma vez que a falta de otimização logística acarreta prejuízo financeiro.

**7.3** Não se aplicam o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

– não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

– o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**7.3.1** Visto que o hospital se enquadra em ambas as situações acima, optamos por não deixar os itens desta licitação exclusivos a participação de ME/EPP.

**8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**
**8.1** O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
**9.1.** O prazo de entrega dos bens é o definido no item 1.4 do Termo de Referência, no endereço indicado no item 9.1.1;
**9.1.1 LOCAL DE ENTREGA**

| **Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais** |
|---|
| Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601. Uvaranas. Ponta Grossa. CEP.: 84.031-515 |
| Responsável pelo Recebimento: Kelryn dos Santos |
| Telefone: (42) 3219-8266 |
| E-mail: hu.nopme@uepg.br |

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.
**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo II (minuta do contrato).
**9.8 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**
**Objetivo**
O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação da qualidade da execução contratual, permitindo à Administração monitorar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato, especialmente no que se refere ao fornecimento, controle, rastreabilidade e suporte técnico relacionados às Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).
**Avaliação da Execução Contratual**
A avaliação será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, mediante análise dos registros institucionais, relatórios de ocorrência, documentos de rastreabilidade, registros fotográficos, protocolos de recebimento, relatórios da CME, Centro Cirúrgico, NOPME/OPME e demais documentos produzidos durante a execução contratual.

| **CRITÉRIO AVALIADO** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|
| Disponibilização e presença do Orientador Técnico quando exigido | 30 pontos |
| Cumprimento do prazo de entrega dos materiais eletivos até às 17h do | 25 pontos |


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

| | |
|---|---|
| dia útil anterior ao procedimento | |
| Reposição dos materiais consignados no prazo máximo de 12 horas após utilização | 25 pontos |
| Cumprimento do fluxo institucional para materiais consignados, incluindo entrada, retirada, conferência, autorização, rastreabilidade e registro fotográfico | 20 pontos |
| Pontuação Máxima Total | 100 pontos |

**Critério 01 – Disponibilização e Presença do Orientador Técnico**

| **Ocorrências de ausência do Orientador Técnico quando sua presença for exigida** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|
| Nenhuma ocorrência | 30 pontos |
| Até 2 ocorrências | 25 pontos |
| 3 a 5 ocorrências | 20 pontos |
| 6 a 7 ocorrências | 10 pontos |
| 8 ou mais ocorrências | 0 pontos |

**Considera-se ocorrência:**
1– Ausência do Orientador Técnico em procedimento para o qual sua presença seja exigida;
2– Não comparecimento em tempo hábil para conferência, montagem e disponibilização dos materiais; 17
3– Não atendimento de convocação da instituição para suporte técnico relacionado ao objeto contratado;
4– Saída antecipada do procedimento sem justificativa aceita pela fiscalização;
5– Qualquer situação que comprometa a adequada execução contratual em razão da ausência do Orientador Técnico.

**Critério 02 – Cumprimento do Prazo de Entrega dos Materiais Eletivos**

| Ocorrências de entrega fora do prazo estabelecido | Pontuação |
|---|---|
| Nenhuma ocorrência | 25 pontos |
| Até 2 ocorrências | 20 pontos |
| 3 a 5 ocorrências | 15 pontos |
| 6 a 7 ocorrências | 5 pontos |
| 8 ou mais ocorrências | 0 pontos |

**Considera-se ocorrência:**
1– Entrega dos materiais após às 17h do dia anterior ao procedimento eletivo;
2– Entrega incompleta dos materiais;
3– Entrega sem documentação obrigatória;
4– Entrega em local diverso daquele definido pela instituição;
5– Qualquer situação que gere atraso na conferência, processamento, esterilização ou disponibilização dos materiais.
Parágrafo único. Procedimentos de urgência e emergência não serão computados para fins deste critério.

**Critério 03 – Reposição de Materiais Consignados**

| Ocorrências de reposição fora do prazo estabelecido | Pontuação |
|---|---|
| Nenhuma ocorrência | 25 pontos |
| Até 2 ocorrências | 20 pontos |
| 3 a 5 ocorrências | 15 pontos |
| 6 a 7 ocorrências | 5 pontos |
| 8 ou mais ocorrências | 0 pontos |

**Considera-se ocorrência:**
1– Não reposição do material consignado utilizado dentro do prazo máximo de 12 horas;


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

2– Reposição parcial do estoque consignado;
3– Reposição de materiais divergentes sem autorização da fiscalização;
4– Reposição sem rastreabilidade adequada;
5– Qualquer situação que gere indisponibilidade de estoque em razão da não reposição tempestiva.

**Critério 04 – Cumprimento do Fluxo Institucional dos Materiais Consignados**

| Ocorrências de descumprimento do fluxo institucional | Pontuação |
|---|---|
| Nenhuma ocorrência | 20 pontos |
| Até 2 ocorrências | 15 pontos |
| 3 a 5 ocorrências | 10 pontos |
| 6 a 7 ocorrências | 5 pontos |
| 8 ou mais ocorrências | 0 pontos |

**Considera-se ocorrência:**
1– Retirada de materiais sem autorização do NOPME/OPME;
– Entrada ou substituição de materiais sem observância dos fluxos institucionais;
– Ausência de conferência quando exigida;
– Falta ou inconsistência de rastreabilidade;
– Ausência dos registros fotográficos exigidos pela instituição;
– Movimentação de materiais sem ciência da fiscalização;
– Descumprimento dos procedimentos de controle, armazenamento e conferência;
– Qualquer situação que comprometa a rastreabilidade, controle ou segurança assistencial.

**Resultado da Avaliação**

| Pontuação Obtida | Resultado |
|---|---|
| 90 a 100 pontos | Serviço satisfatório |
| 80 a 89 pontos | Serviço adequado com ressalvas |
| 70 a 79 pontos | Serviço parcialmente satisfatório |
| 60 a 69 pontos | Serviço insatisfatório |
| Abaixo de 60 pontos | Serviço inadequado |

– Movimentação de materiais sem ciência da fiscalização;
– Descumprimento dos procedimentos de controle, armazenamento e conferência;
– Qualquer situação que comprometa a rastreabilidade, controle ou segurança assistencial.

**Resultado da Avaliação**

| Pontuação Obtida | Resultado |
|---|---|
| 90 a 100 pontos | Serviço satisfatório |
| 80 a 89 pontos | Serviço adequado com ressalvas |
| 70 a 79 pontos | Serviço parcialmente satisfatório |
| 60 a 69 pontos | Serviço insatisfatório |
| Abaixo de 60 pontos | Serviço inadequado |

**Consequências da Avaliação**

| Pontuação Obtida | Consequência |
|---|---|
| 90 a 100 pontos | Pagamento integral |
| 80 a 89 pontos | Pagamento integral com orientação formal e/ou advertência preventiva |
| 70 9 pontos | Possibilidade de glosa de até 5% do valor da nota fiscal do período avaliado |
| 60 a 69 pontos | Possibilidade de glosa de até 10% do valor da nota fiscal do período avaliado |
| Abaixo de 60 pontos | Possibilidade de glosa superior a 10%, sem prejuízo da |


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

aplicação das demais penalidades previstas no Edital, Contrato, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022

**Disposições Gerais**

A aplicação das medidas previstas neste Instrumento de Medição de Resultado não afasta a possibilidade de aplicação das demais penalidades administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições contratuais e legais vigentes.

A fiscalização e a gestão contratual serão realizadas pelo NOPME/OPME, em conjunto com os demais setores envolvidos na execução assistencial, podendo utilizar todos os meios de prova admitidos em direito para comprovação do cumprimento ou descumprimento das obrigações contratuais.

**Observação referente ao Critério 03 – Reposição de Materiais Consignados:**

O presente IMR segue o modelo institucional padronizado adotado para acompanhamento e avaliação dos contratos de OPME. Considerando que, nesta contratação, o fornecimento ocorrerá mediante agendamento prévio dos procedimentos, não haverá exigência de manutenção ou reposição de estoque consignado permanente nas dependências da instituição.

Dessa forma, o Critério 03 – Reposição de Materiais Consignados não será objeto de avaliação de ocorrências nesta contratação, sendo atribuída automaticamente a pontuação máxima prevista para o referido critério (25 pontos), para fins de composição da pontuação final do IMR.

A avaliação do desempenho da contratada permanecerá vinculada aos demais critérios aplicáveis ao regime de fornecimento por material agendado.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**10.2** São obrigações do Contratante:
**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa, CNPJ 80.257.355/0001-08, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**
**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
**12.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
**12.4.1.** Valor Global: **R$ 1.006.645,61** (Um milhão seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital
**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**14.SUBCONTRATAÇÃO**
**14.1** Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**15.1** Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:
**15.1.1** O objeto do processo e trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16 VIGÊNCIA:**
**16.1** O contrato a ser firmado terá o prazo de 12 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**17. DO REAJUSTAMENTO.**
**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
**17.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
**17.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
**17.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**17.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 453100;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: 8171 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais;
Elemento de Despesa: 3390.30.36 (Material Hospitalar).

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 03 de novembro de 2026.

**Kelryn dos Santos**
Coordenadora de área Hospitalar
Núcleo de OPME

**Marcelo Rezende Young Blood**
Diretor de área Hospitalar

**Prof. Dr. Sinvaldo Baglie**
Pró Reitor de Assuntos Administrativos
UEPG


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SistemaUnificado de Cadastramento de Fornecedor (SICAF), através do portalhttps://www.gov.br/compras/ ou pelo Cadastro Unificadode Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), no sitehttps://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR, eos documentos abaixo descritos, salvo os já estejamcontemplados e válidos no referido certificado:

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
**1.2.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada** Deverá ser apresentada cópia perfeitamente legível e autenticada da Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.
**1.2.2 Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.)** Deverá ser apresentada cópia legível da publicação da AF no D.O.U., com destaque e indicação clara do item referente.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:
**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
**1.4.1.7** As empresas cadastradas ou não no SICAF,que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**1.5.1** Não se aplica

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).
**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
**1.7.2** Verificar a condição de ME/ EPP (receita bruta do ano calendário anterior); Caso não se enquadre como ME/ EPP, a mera participação do certame, mesmo que a licitante não usufrua dos direitos exclusivos, enseja a abertura de processo administrativo e sanções aplicáveis.
**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**1.12 DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).**

**1.13** Considerando os termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, que para fins de emissão de empenho é necessário o cadastro completo junto ao GMS, recomenda-se a prévia inscrição no CAUFPR, https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar.
**1.13.1** Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.
**1.13.2** Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.
**1.13.3** Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**ANEXO III**
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 112 Ano: 2026**

DADOS DO FORNECEDOR

| | |
|---|---|
| Fornecedor: | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : |
| Endereço : | |
| Bairro: | |
| CEP: | Cidade: |
| Estado: | |
| Telefone: | Fax: |
| e-mail: | |
| Banco do BRASIL | Agência: |
| Conta-corrente: | |

Constitui objeto desta licitação: aquisição de **OPME** para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG.

**1. Especificações técnicas:**

| Lote 1 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | | | |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO1**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º 112/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
**Nome do representante legal**


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**ANEXO VI**

**LOCAL DE ENTREGA**

| **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS** |
| --- |
| **Logradouro**: Prof. Gabriel de Paula Machado, 601, Uvaranas<br>**CEP**: 84031-515 - Cidade Ponta Grossa/PR<br>**A/C:** Kelryn dos Santos<br>**Órgão/Entidade avaliador**: NOPME<br>**Fone:** (42) 3219-8266<br>**E-mail:** hu.nopme@uepg.br |



Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE**: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA,** pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.° 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Sinvaldo Baglie, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria nº 628 e 629 de 11/09/2026, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.° xxxxxx SSP-PR e CPF n.º xxx.927.568-xx.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 112/2026 (protocolo n.º XX.XXXX.XXX) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Aquisição de **OPME** para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG, conforme descrito no Termo de Referência.

| Lote XXXX | Descrição do objeto | Exigências complementares | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | R$ | R$ |

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2. Descrição da solução**

A solução consiste na contratação de sistema de prótese total do quadril com cabeça femoral em cerâmica, estruturado em Lote Único e composto pelos implantes, componentes, instrumentais, provadores e acessórios necessários à realização dos procedimentos.

O sistema deverá possibilitar as configurações cerâmica sobre cerâmica e cerâmica sobre polietileno de ultra-alto peso molecular com ligações cruzadas (UHMWPE crosslinked), cabendo à equipe médica definir a configuração e os componentes a serem utilizados conforme a indicação clínica e as características anatômicas de cada paciente.

Os componentes deverão possuir compatibilidade técnica, dimensional e funcional entre si, de forma a assegurar a montagem adequada do conjunto protético e sua utilização segura durante o procedimento cirúrgico. Os instrumentais, provadores e acessórios necessários à implantação deverão ser disponibilizados pela contratada sem custo adicional para a Administração.

| Único Item | Descritivo técnico completo |
|---|---|
| 1 | Componente acetabular cimentado, confeccionado em polietileno de ultra-alto peso molecular (UHMWPE), destinado à fixação com cimento ósseo, compatível com cabeça femoral em cerâmica e com os demais componentes pertencentes ao sistema ofertado. |



Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

| | |
|---|---|
| | Deverá estar disponível em todos os diâmetros e tamanhos padronizados necessários ao atendimento das diferentes anatomias dos pacientes. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 2 | Componente acetabular não cimentado, modular, confeccionado em titânio ou liga de titânio, com revestimento externo em plasma spray de titânio ou tecnologia equivalente, destinado à fixação por press-fit. Deverá possuir três ou mais orifícios para fixação complementar por parafusos, ser compatível com os insertos acetabulares em cerâmica e em polietileno de ultra-alto peso molecular com ligações cruzadas pertencentes ao sistema ofertado e estar disponível em todos os tamanhos padronizados necessários. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 3 | Inserto acetabular (liner) confeccionado em cerâmica, compatível com o componente acetabular não cimentado e com a cabeça femoral em cerâmica pertencentes ao sistema ofertado. Deverá estar disponível em todos os tamanhos e diâmetros necessários à adequada composição do conjunto protético. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 4 | Inserto acetabular (liner) confeccionado em polietileno de ultra-alto peso molecular com ligações cruzadas (UHMWPE crosslinked), compatível com o componente acetabular não cimentado e com a cabeça femoral em cerâmica pertencentes ao sistema ofertado. Deverá estar disponível em todos os tamanhos e diâmetros necessários à adequada composição do conjunto protético. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 5 | Cabeça femoral confeccionada em cerâmica, disponível nos diâmetros de 28 mm, 32 mm e 36 mm, com opções de colo curto, médio e longo. Deverá ser compatível com os componentes femorais e com o componente ou inserto acetabular correspondente, pertencentes ao sistema ofertado. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 6 | Componente femoral não cimentado, modular e primário, confeccionado em titânio ou liga de titânio, destinado à fixação metafisária por press-fit, com opções de offset padrão e estendido e cone para acoplamento da cabeça femoral em cerâmica. Deverá ser compatível com os demais componentes pertencentes ao sistema ofertado e estar disponível em todos os tamanhos e variações padronizados necessários ao atendimento das diferentes anatomias dos pacientes. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 7 | Componente femoral cimentado, modular, primário e polido, confeccionado em liga de cobalto-cromo, destinado à fixação com cimento ósseo e provido de cone para acoplamento da cabeça femoral em cerâmica pertencente ao sistema ofertado. Deverá estar disponível em todos os tamanhos e variações padronizados necessários ao atendimento das diferentes anatomias dos pacientes. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 8 | Parafuso para fixação complementar do componente acetabular não cimentado, confeccionado em titânio ou liga de titânio, compatível com o componente acetabular pertencente ao sistema ofertado. Deverá estar disponível em todos os diâmetros e comprimentos necessários à adequada fixação, de acordo com as características anatômicas e a qualidade óssea do paciente. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 9 | Centralizador para componente femoral cimentado, confeccionado em material biocompatível, destinado ao posicionamento e à centralização distal da haste femoral no canal medular. Deverá ser compatível com o componente femoral cimentado pertencente ao sistema ofertado e estar disponível em todos os tamanhos necessários. Produto estéril, de uso único, com registro vigente na ANVISA. |
| 10 | Restritor de cimento para canal femoral, confeccionado em material biocompatível, destinado à contenção distal do cimento ósseo durante a implantação do componente femoral cimentado. Deverá estar disponível em todos os diâmetros necessários, conforme as dimensões do canal femoral do paciente. Produto estéril, de uso único, |


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

| | |
|---|---|
| | com registro vigente na ANVISA. |

**Normas e critérios a serem respeitados**
**Com Relação à embalagem:**
Conforme RDC nº 556/2021: Dispõe sobre os materiais de uso em saúde e a adoção de etiquetas de rastreabilidade para produtos implantáveis. Esta RDC é crucial para OPMEs implantáveis, estabelecendo requisitos para sua identificação e rastreamento, visando a segurança do paciente.
**Portanto solicita se:**
Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante; Identificação mínima, em Língua Portuguesa, contendo:
 Nome do material;( conforme tabela SISAIH)(deve fazer parte da minuta do contrato)
 Nome comercial e seu código/referência,
 Medida, volume, tamanho e demais dados necessário para rastreabilidade;
 Medida/volume/tamanho, etc; Composição do material
 Número do registro no Ministério da Saúde
 Deverá se atentar as Solicitações relativas à prazo de validade;
 Tipo de esterilização;
 Dados da empresa fabricante;
 Dados da empresa distribuidora;
**Disponibilização de acessórios à contratação principal**
A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais para o HURCG e o HUMAI, todos os instrumentais, equipamentos, provadores, chaves, caixas e acessórios necessários à implantação dos componentes que integram o sistema ofertado.
Compatibilidade do sistema
O Lote Único deverá ser ofertado integralmente pela mesma licitante, considerando a interdependência técnica e funcional entre os componentes.
Todos os implantes, instrumentais, provadores e acessórios deverão pertencer ao mesmo sistema ou apresentar compatibilidade técnica, dimensional e funcional formalmente comprovada.
A incompatibilidade entre os componentes, a ausência de qualquer item necessário à composição do sistema ou a impossibilidade de utilização dos instrumentais poderá ocasionar a desclassificação da proposta, desde que a desconformidade seja objetivamente demonstrada mediante parecer técnico fundamentado.
O julgamento será realizado pelo menor preço global do Lote Único, desde que todos os itens atendam às especificações e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.
**Capacitação dos profissionais**
A contratada deverá fornecer capacitação aos profissionais do NOPME, da Central de Material e Esterilização – CME e do Centro Cirúrgico sobre: 30
 identificação e características dos componentes; montagem e desmontagem dos instrumentais; forma correta de manuseio; cuidados durante a limpeza e o processamento; conferência das caixas; compatibilidade entre os componentes; rastreabilidade dos implantes; demais informações necessárias à utilização segura do sistema.

A capacitação deverá ocorrer antes da primeira utilização dos produtos e sempre que houver atualização relevante no sistema fornecido, substituição dos instrumentais ou solicitação justificada da contratante.A capacitação não poderá gerar custos adicionais para a Administração.
**Orientador técnico**
A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, pelo menos 1 (um) profissional qualificado, denominado orientador técnico, sempre que solicitado pela contratante.
O orientador técnico deverá apresentar-se no Centro Cirúrgico com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o procedimento, devidamente identificado e observando as normas internas de acesso, paramentação, biossegurança e controle de infecção.
**Compete ao orientador técnico:**
 conferir, juntamente com os profissionais indicados pela instituição, a disponibilidade dos implantes, instrumentais, provadores e acessórios solicitados;


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

 prestar orientações técnicas sobre as características, compatibilidade, montagem e utilização do sistema fornecido;
 esclarecer dúvidas relativas aos instrumentais e componentes que representa;
 auxiliar na identificação dos materiais utilizados;
 acompanhar o controle dos componentes pertencentes ao sistema fornecido;
 comunicar imediatamente qualquer ausência, incompatibilidade, avaria ou irregularidade identificada.
 A atuação do orientador deverá permanecer restrita à orientação técnica relacionada aos produtos representados.
 O profissional não poderá:indicar o tratamento ou definir a técnica cirúrgica; interferir na decisão médica; substituir profissionais da equipe assistencial; executar atos privativos de
profissionais de saúde; manipular diretamente o paciente; manipular o campo estéril ou os materiais dispostos na mesa cirúrgica, salvo se possuir habilitação profissional compatível, autorização expressa da instituição e observância das normas assistenciais aplicáveis.
 O orientador técnico não possuirá vínculo empregatício ou funcional com a instituição, permanecendo subordinado à contratada, que será responsável por sua qualificação, conduta e cumprimento das normas hospitalares.

**Qualidade e substituição dos materiais**
Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter os implantes, caixas, instrumentais, provadores e acessórios completos, íntegros, funcionais e compatíveis com o sistema aprovado.
Quando for identificada incompatibilidade, avaria, ausência de componente, comprometimento da funcionalidade ou qualquer condição capaz de representar risco ao paciente, ao procedimento ou à continuidade da assistência, a contratada será formalmente comunicada e deverá providenciar a substituição ou complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Quando a proximidade do procedimento exigir prazo inferior, a substituição deverá ocorrer em tempo suficiente para não comprometer a programação cirúrgica, conforme prazo indicado na notificação da contratante.
A contratada deverá observar a legislação sanitária vigente, as instruções de uso dos fabricantes e as normas internas do HURCG e do HUMAI.
Forma de fornecimento e faturamento
Os materiais serão fornecidos mediante agendamento prévio, conforme a programação cirúrgica e as solicitações encaminhadas pelo NOPME.
Não haverá obrigação de manutenção de estoque permanente nas dependências da contratante. Os produtos deverão ser entregues para cada procedimento, acompanhados dos respectivos instrumentais, provadores e acessórios.
O faturamento e a emissão da nota fiscal ocorrerão somente após a efetiva utilização dos implantes, mediante:
Registro dos materiais utilizados;
Conferência pela equipe responsável;
Comprovação da rastreabilidade;
Autorização do gestor ou fiscal do contrato;
Observância do saldo e dos quantitativos contratados.
Os materiais enviados para o procedimento e não utilizados não poderão ser faturados e deverão ser recolhidos pela contratada, observadas as condições de integridade, esterilidade e armazenamento.
**Rastreabilidade e proteção de dados**
A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do fornecimento e do contrato, incluindo, no mínimo:
 número do contrato ou instrumento equivalente;
 número da solicitação ou autorização de fornecimento;
 identificação da unidade hospitalar;
 data do procedimento;
 código institucional do atendimento ou outro identificador definido pela contratante;
 descrição, quantidade e valor dos materiais utilizados;
 fabricante, marca, modelo, lote e registro na ANVISA, quando aplicáveis.


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

 O nome completo do paciente, o diagnóstico, o procedimento detalhado e o nome do profissional responsável,numero do contrato e data da cirurgia.

A contratada deverá manter sigilo sobre os dados pessoais e assistenciais aos quais tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para execução contratual, faturamento, rastreabilidade e cumprimento das obrigações legais.
 Controle dos quantitativos
 A contratada deverá manter controle atualizado:
 dos materiais entregues;
 dos materiais utilizados;
 dos materiais devolvidos;
 dos quantitativos faturados;
 do saldo contratual de cada item.
 A contratante também realizará o controle dos quantitativos utilizados e faturados.

Não poderão ser fornecidos ou faturados quantitativos superiores aos saldos contratuais sem autorização formal da Administração e sem a correspondente cobertura contratual.
O fornecimento realizado por iniciativa exclusiva da contratada, sem solicitação ou autorização formal e acima dos limites contratados, não gerará obrigação automática de pagamento, sem prejuízo da apuração dos fatos e das responsabilidades correspondentes.
**Modos de acondicionamento e transporte**
Os materiais deverão ser transportados e acondicionados em condições que preservem sua integridade, identificação, esterilidade, quando aplicável, e demais características estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.
O transporte, a entrega, a retirada e, quando necessária, a substituição dos materiais, instrumentais, provadores, caixas e acessórios serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos estabelecidos para o fornecimento agendado.
**1.3.2 Requisitos de habilitação complementares**
**a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente**
A licitante deverá apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, em nome do estabelecimento que realizará o fornecimento, compatível com as atividades relacionadas aos produtos para saúde objeto da contratação.
**b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**
A licitante deverá comprovar a regularidade da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa para a classe de produtos para saúde, quando legalmente exigível em razão das atividades exercidas pelo estabelecimento.
A autorização deverá contemplar as atividades efetivamente desempenhadas na execução da contratação, tais como armazenar, distribuir, importar, fabricar, expedir ou transportar produtos para saúde, conforme aplicável ao modelo de fornecimento adotado pela licitante. A Anvisa informa que a AFE é exigida para empresas que realizem essas atividades com produtos para saúde.
A comprovação poderá ser realizada mediante publicação no Diário Oficial da União, documento emitido pela ANVISA ou consulta ao cadastro oficial de empresas autorizadas, desde que seja possível verificar o CNPJ do estabelecimento, a classe do produto, as atividades autorizadas e a regularidade da autorização.

**2 FUNDAMENTO:**
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **112/2026**, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**
**3. 1 Regime de compra escolhida**
**Fornecimento de material agendado**
Para atendimento da demanda assistencial, será adotado o regime de fornecimento de material agendado, abrangendo os componentes, instrumentais, provadores e acessórios que integram o sistema contratado.


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

As solicitações serão encaminhadas à contratada conforme a programação cirúrgica, por meio do setor responsável pelo agendamento cirúrgico do Hospital Universitário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o procedimento.
O prazo de 48 horas corresponde ao fluxo logístico adotado para solicitação e disponibilização dos materiais e não altera a classificação clínica dos atendimentos. Dessa forma, poderão ser contemplados procedimentos eletivos e também pacientes provenientes de trauma ou classificados pela equipe assistencial como casos de urgência ou emergência, conforme a avaliação médica e a programação cirúrgica institucional.
Na hipótese de haver mais de um procedimento agendado para o mesmo dia ou procedimentos programados para dias consecutivos, a contratada deverá disponibilizar kits adicionais de implantes e instrumentais em quantidade suficiente para atender integralmente à programação, sem custos adicionais para a Administração e dentro do prazo estabelecido.
Após o agendamento, os materiais, instrumentais, provadores e acessórios deverão ser entregues, impreterivelmente, até as 17 horas do dia anterior ao procedimento cirúrgico, no local indicado pela instituição, acompanhados da documentação necessária à conferência, ao processamento e à rastreabilidade dos produtos.
Os contatos destinados às solicitações, confirmações de entrega e demais tratativas operacionais poderão ser realizados por meio dos grupos institucionais oficiais de WhatsApp estabelecidos entre a instituição e a contratada. As comunicações que produzam efeitos administrativos, como notificações, aplicação de penalidades, alterações de prazos ou formalização de descumprimentos, deverão ocorrer também por e-mail, sistema eletrônico ou outro meio oficial adotado pela Administração.
A utilização dos canais institucionais de comunicação tem por finalidade conferir maior celeridade e rastreabilidade às tratativas operacionais, possibilitando o acompanhamento das solicitações, a confirmação das entregas, a conferência dos materiais e a resolução de ocorrências relacionadas à execução contratual.
O regime de fornecimento por material agendado mostra-se adequado em razão da necessidade de seleção individualizada dos componentes e da impossibilidade de definir antecipadamente os tamanhos e variações que serão efetivamente utilizados em cada cirurgia. O modelo contribui para a disponibilidade oportuna dos materiais, a segurança assistencial e a continuidade dos procedimentos programados São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual:
Fornecer os implantes e disponibilizar todos os instrumentais, provadores, caixas, chaves e acessórios necessários à realização dos procedimentos, em conformidade com as especificações técnicas e com o sistema aprovado, sem custos adicionais para a Administração.
Atender às solicitações encaminhadas pela contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o procedimento cirúrgico, efetuando a entrega dos materiais até as 17 horas do dia anterior à cirurgia.
Na hipótese de haver mais de um procedimento agendado para o mesmo dia, procedimentos em dias consecutivos ou demanda superior à quantidade inicialmente informada, disponibilizar kits adicionais de implantes e instrumentais em quantidade suficiente para atendimento da programação, desde que a solicitação adicional seja encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Indicar profissional capacitado para realizar a entrega, a conferência, o acompanhamento técnico e a retirada dos materiais e instrumentais, quando solicitado pela contratante. O profissional deverá observar a legislação aplicável e as normas internas de acesso, circulação, biossegurança, processamento e conduta estabelecidas pela instituição.
Responsabilizar-se pela conferência dos instrumentais pertencentes à empresa no momento da entrega e após a conclusão do processamento e do procedimento cirúrgico, mediante acompanhamento dos profissionais designados pela instituição.
A eventual ausência, avaria ou extravio de instrumental deverá ser registrado e comunicado imediatamente à contratante. A apuração da responsabilidade ocorrerá mediante análise dos registros de entrega, conferência, utilização, processamento e retirada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não será admitida a atribuição automática de responsabilidade pessoal aos profissionais envolvidos.
Entregar cada caixa acompanhada de checklist detalhado, contendo a relação e o quantitativo dos instrumentais, provadores, chaves e acessórios, permitindo a conferência no recebimento e na devolução.
Não encaminhar para processamento caixas incompletas, com instrumentais avariados, sem identificação ou sem condições adequadas de funcionamento. Eventual não conformidade deverá ser comunicada


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

previamente ao NOPME e à Central de Material e Esterilização – CME, devendo a contratada providenciar a complementação ou substituição antes do processamento.
Após a limpeza e o processamento dos instrumentais, realizar, em conjunto com os profissionais indicados pela instituição, a conferência completa do conjunto, verificando a integridade, a funcionalidade e o quantitativo dos materiais.
Comunicar imediatamente ao NOPME e à CME qualquer ausência, avaria ou não conformidade constatada no momento da retirada, permitindo a rastreabilidade, a localização e a reposição do item antes da próxima programação cirúrgica.
Fornecer formulário próprio para registro dos materiais utilizados em cada procedimento. O documento deverá apresentar a nomenclatura dos produtos previamente impressa e conter, no mínimo, os seguintes campos:
Identificação da unidade hospitalar;
Data do procedimento;
Identificação do paciente;
Número do prontuário ou atendimento;
Procedimento realizado;
Nome do cirurgião;
Identificação e quantidade dos materiais utilizados;
Marca, lote, validade e registro na ANVISA, quando aplicáveis;
Identificação dos responsáveis pela conferência.

Submeter previamente o modelo do formulário à aprovação do NOPME. A utilização de formulário próprio da empresa não substituirá os registros institucionais nem os documentos exigidos para faturamento, rastreabilidade e controle contratual.
Entregar os implantes estéreis em embalagem original do fabricante, íntegra, inviolada e devidamente identificada, contendo, quando aplicável, nome do produto, fabricante, marca, modelo, tamanho, lote, validade, método de esterilização e número de registro na ANVISA.
Garantir que os produtos esterilizados por óxido de etileno, radiação ou outro método validado atendam às normas sanitárias aplicáveis e às instruções de uso aprovadas pelo fabricante.
Fornecer os rótulos e as etiquetas de rastreabilidade correspondentes aos implantes utilizados, em quantidade suficiente para os registros do prontuário, do paciente, do NOPME, da instituição e dos demais controles aplicáveis.
Permitir o registro fotográfico dos materiais e instrumentais no recebimento, antes do processamento e na devolução, conforme o fluxo institucional. Os registros poderão ser compartilhados exclusivamente nos canais institucionais restritos aos profissionais envolvidos, devendo-se evitar a exposição desnecessária de dados pessoais e clínicos dos pacientes.
Manter representantes, telefones e endereços eletrônicos atualizados para recebimento das solicitações e atendimento das ocorrências durante toda a vigência contratual.
Substituir, sem custos adicionais para a contratante e dentro do prazo compatível com a programação cirúrgica, produtos ou instrumentais entregues em desacordo com as especificações, danificados, incompletos, sem identificação, com embalagem violada, com validade inadequada ou sem condições de utilização.
Disponibilizar, mediante solicitação e agendamento prévio, os instrumentais e as chaves específicos necessários à retirada ou revisão dos componentes implantados durante a vigência contratual, inclusive após o seu término, quando tecnicamente indispensáveis e enquanto houver pacientes portadores dos implantes fornecidos, observadas as condições previstas no edital e no contrato.
Cumprir as normas sanitárias, de segurança, de rastreabilidade, de proteção de dados e os protocolos internos do HURCG e do HUMAI aplicáveis ao fornecimento, processamento e controle dos materiais.

**3.2** Local de entrega:
**Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG**
Logradouro: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601
CEP: 84031-510, Cidade Ponta Grossa/PR
A/C: Kelryn dos Santos
Órgão/Entidade avaliador: Núcleo de Orteses Próteses e Materias Médicos - NOPME


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

Fone: (42) 3219-8266
E-mail: hu.nopme@uepg.br

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**
**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
**4.2** O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**
**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora **Kelryn dos Santos** ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor **Raphael Lemes Correia de Mello** ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
**6.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**
**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8 FONTE DE RECURSOS:**
**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: 453100;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: 8171 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais;
Elemento de Despesa: 3390.30.36 (Material Hospitalar);
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, CNPJ 80.257.355/0001-08,constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**12.1** Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:
**12.1.1** O objeto do processo e trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**
**13.1** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, pelas razões abaixo justificadas:
**13.1.1** Por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/pequenos quanto à execução do contrato.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**15. CASOS DE EXTINÇÃO:**
**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:
**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
**15.4** O Contratado, desde já, reconhecetodos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

**17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os



Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
**17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no da Comarca de Ponta Grossa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 112/2026 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

(  ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____

Representante Legal



Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
**1.2.** referentes a participações societárias;
**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
**1.5.** estado civil;
**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
**1.7.** relações de parentesco;
**1.8.** número de telefone;
**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
**Representante Legal**


Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8868